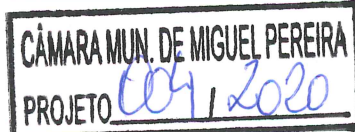




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 003/2020



Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 505.835,34 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

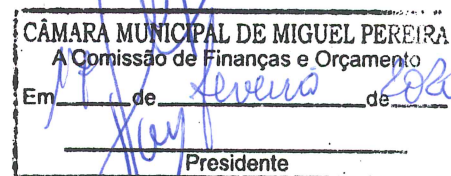
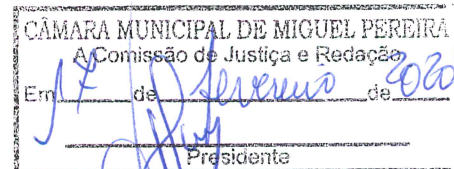
O presente crédito tem como objetivo atender ao contrato de repasse de nº 5767/2017, celebrado entre este Município e o Ministério da Saúde - FUNASA, que tem como objetivo a Implantação de Melhorias Sanitárias e Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos, neste Município.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Miguel Pereira, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 20/02/2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 17/02/2020
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.528 DE 20 DE Fevereiro DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 505.835,34 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para atender a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção de Doenças e Agravos, neste Município, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R\$ 500.000,00 (Recursos União)

FONTE 05 - R\$ 5.835,34 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R\$	500.000,00
44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R\$	5.835,34

Art. 2º) - O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender ao presente crédito, são advindos da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, de acordo com o convênio nº 5767/2017 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital

2418.00.0.0.000 – Transferências da União

2418.10.9.0.000 – Outras Transferências de Convênio da União

2418.10.9.1.000 – Outras Transferências de Convênio da União - Principal

2418.10.9.1.016 – Convênio 5767/2017 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Art. 3º) – A importância de R\$ 5.835,34 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), que atenderá a contrapartida da obra constante da presente Lei, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	5.835,34
----------------	--	-----	----------

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal